



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2008

Altera os Anexos II e IV da Lei Complementar 008/2003, corrigindo o valor dos vencimentos do magistério público municipal, num percentual de 5,9013% e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores do magistério público municipal, constantes dos Anexos II e IV da Lei Complementar nº 008/2003, passando a ser aquelas constantes das tabelas anexas.

Art. 2º - Os valores de que trata o art. 1º são devidos a partir de 1º de maio de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 28 de maio de 2008.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO